

CONTRATO N.º 100078/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 003773/2025**

3.3. A realização dos serviços somente poderá ocorrer após os funcionários da contratada participarem do treinamento de integração promovido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do SEMAE.

3.3.1. A integração ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento realizado pelo SEMAE.

3.3.2. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos nos itens 1.2 e 1.3 do Memorial de Segurança (Anexo VI do Edital).

3.4. Todos os colaboradores envolvidos na execução das atividades deverão, obrigatoriamente, concluir o curso de prevenção a acidentes de rede de gás, fornecido pela concessionária local COMGÁS Piracicaba antes de iniciar os trabalhos.

DOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE

3.5. Os modelos de gestão e fiscalização do contrato estão definidos nos artigos 8º, 18º e 19º da Instrução Normativa n.º 05/2023 e Termo de Referência, bem como, a execução do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.6. Ficam designados pelo SEMAE para gestão do contrato o servidor **Tiago de Mattos Seydel**, e-mail tseydell@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9604; e para fiscalização os servidores **Anderson Souza de Medeiros**, e-mail amedeiros@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9698; e, **Cristhiano de Queiroz Varella**, e-mail cvarella@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9694.

3.7. Ficam credenciados o **Sr. Vitor Nurmberger Dias de Andrade**, portador do R.G. sob n.º 29.886.002-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 291.487.658-05, e-mail comercial@celebreobras.com.br, telefone (11) 4191-1123; o **Sr. Vivaldo Dias de Andrade Junior**, CREA-SP sob n.º 0600510840, portador do R.G. sob n.º 4.624.119 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 535.379.988-72, e-mail licitacoes@celebreobras.com.br, telefones (11) 2680-7631 e (11) 98218-5349; e o **Sr. Edward Horatio Weeden Junior**, CREA-SP sob n.º 0600315085, portador do R.G. sob n.º 3.175.256 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 456.202.968-49, e-mail eduardo@dascoengenharia.com.br, telefones (11) 3744-2417 e (11) 3744-4528, como representantes da CONTRATADA, durante a execução do contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pelo SEMAE.

3.8. A fiscalização do presente instrumento, por parte do SEMAE, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização de seu Presidente e posterior comunicação a CONTRATADA.



CONTRATO N.º 100078/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 003773/2025**

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SEMAE, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

8.5.1. Calcular-se-á a atualização “pro rata temporis”, pela variação acumulada do INPC anual dos 12 (doze) meses anteriores à data do vencimento, até a data do respectivo pagamento.

8.6. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao artigo 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7. O SEMAE efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, quando o imposto for devido, de acordo com a legislação vigente do Município de Piracicaba.

8.8. Havendo retenção de pagamento por culpa da CONTRATADA, serão de sua responsabilidade os eventuais ônus dela decorrentes.

8.9. Poderá o SEMAE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento do CONTRATADO relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o SEMAE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, o SEMAE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8.11. Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo o SEMAE, a qualquer tempo requerer o original para cotejo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos documentos apresentados.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços praticados no contrato poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado, sendo o cálculo do reajuste efetuado com base na variação acumulada do INCC, abrangendo o período compreendido entre a data do orçamento estimado e a correspondente ao do implemento da anualidade, passando os valores corrigidos a vigorarem a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CONTRATO N.º 100078/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 003773/2025**

15.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio desta Autarquia;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

16.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Autarquia para o presente exercício, com os códigos orçamentários – Unid. Orçamentária 323170, Programa de Trabalho 1751200111.126 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 – Fonte de Recursos 02 e 04 – Operação de Crédito e eventual necessidade para fins de complementação do valor da contratação através dos mesmos programas de trabalho em fonte de recurso próprio.

16.3. As despesas do presente contrato serão garantidas através dos Empenhos n.º 895, 897, 898, 899, 900, 901, 902 e 903 de 2026.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5TLGJ-3Z5ZC-T9XY7-C85M2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

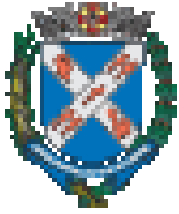
Vitor Nurmberger Dias De Andrade (CPF ***.487.658-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/5TLGJ-3Z5ZC-T9XY7-C85M2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Assinaturas do documento

"100078 - Contrato - CONSORCIO MND
INDEPENDÊNCIA (Rede Independência) CC04-26"



Código para verificação: **PFOYXTNG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 22/05/2026 às 11:14:38 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/003773 e o código **PFOYXTNG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.